



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E FUTEBOL CLUBE TIRSENSE

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 27 de novembro de 2025, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube Tirsense, no dia 02 de dezembro de 2025, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2025, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Protocolo é de 451.200,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 05 de dezembro 2025

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE TIRSENSE - 2025

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST.

Segundo: João Pedro Soares Magalhães, o qual outorga na qualidade de Vice-Presidente da Direção do Futebol Clube de Tirsense e João Carlos Botelho Neves Moreira, o qual outorga na qualidade de Vogal da Direção, e em representação desta entidade, associação de utilidade pública, com sede na Rua D. Maria do Carmo Azevedo, cidade de Santo Tirso, pessoa coletiva nº 501 681 310, adiante designado por FCT. -----

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79.º, garante o direito de todos à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de desporto e atividade física, enquanto instrumentos essenciais para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; ---

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, assim como competências no âmbito do apoio a atividades de natureza



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

h 7 Fosta

desportiva e recreativa de interesse municipal, conforme dispõem as alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O Município de Santo Tirso dispõe de um Regulamento Municipal, que cria o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e define as atividades e/ou projetos a promover e a apoiar, bem como os tipos e as formas de concessão dos apoios, os procedimentos a cumprir pelos interessados com vista à obtenção destes, as obrigações a assumir pelos respetivos beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução; -----

O desporto e a atividade física assumem, na sociedade contemporânea, um papel incontornável nas agendas nacionais e internacionais; -----

A prática de desporto e atividade física se apresentam como um elemento promotor de saúde e bem-estar, além de instrumento de afirmação do município e de promoção de valores e princípios humanistas; -----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

O FCT é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

O FCT apresentou ao Município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos definidos no Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo;

O FCT se propõe a colocar à disposição do município, das diversas associações do concelho e instituições, gratuitamente, as suas instalações desportivas e sedes sociais para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo, cultural, ou outros, com interesse municipal; -----

O contrato-programa a celebrar entre as partes deve refletir, de forma clara e objetiva, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo FCT, de harmonia com a legislação em vigor. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Posta 7 JM

Entre o Município de Santo Tirso e O FCT é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; do artigo 2.º e do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a caracterização e definição do regime de comparticipação, por parte do MST, dos planos de ação e/ou iniciativas destinados a divulgar e promover a prática de atividade física e desporto, bem como dos projetos de construção, requalificação, melhoramento ou conservação de infraestruturas e equipamentos desportivos, a realizar pelo FCT, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, que a seguir se enunciam: -----

a) Planos de ação e/ou iniciativas destinados a divulgar e promover a prática de atividade física e desporto:

- Funcionamento das escolas de futebol para benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores; -----
- Realização dos campeonatos de benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores; -----

b) Projetos de construção, requalificação, melhoramento ou conservação de infraestruturas e equipamentos desportivos:

- Financiamento para manutenção de instalações -----
- Obras nas instalações -----

Cláusula Segunda

(Valor da comparticipação)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

[Handwritten signature]
Posta
94 7

1- Para a concretização das atividades, projetos ou ações referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 498.198,86€ (quatrocentos e noventa e oito mil cento e noventa e oito euros e oitenta e seis cêntimos) o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, com o montante total de 451 200,00€ (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos euros). -----

2- Para efeitos do disposto no número anterior, acordam as partes que o valor de 131.200,00€ (cento e trinta e um mil e duzentos euros) se reporta ao apoio do MST para o desenvolvimento das ações previstas na alínea a) da cláusula anterior e o valor de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros) para apoio aos projetos previstos na alínea b) da mesma cláusula. -----

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

2- Com exceção do disposto nas alíneas a) do número seguinte, da presente cláusula, a comparticipação do MST só deverá ser realizada mediante a apresentação das faturas dos trabalhos mencionados na cláusula primeira e informados tecnicamente pelos serviços municipais competentes. -----

3- A comparticipação será efetuada nos seguintes termos:

a) a quantia de 131.200,00€ (cento e trinta e um mil e duzentos euros) após a publicitação do presente contrato-programa; -----

b) a quantia de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros) relativa ao apoio do MST para o desenvolvimento dos projetos previsto na alínea b) da cláusula primeira, mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados;-----

4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a comparticipação financeira do município, relativamente aos projetos de construção, requalificação, melhoramento ou conservação de infraestruturas e equipamentos desportivos apenas poderá ser paga a partir da data em que o FCT fizer prova da entrega dos elementos respeitantes ao procedimento de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

licença ou comunicação prévia, caso não esteja isenta desta obrigação, de harmonia com o legalmente previsto. -----

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, podendo este solicitar, sempre que entender, as informações e documentação que considere necessárias para uma correta avaliação e fiscalização do apoio concedido.
- 2- Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Luís Oliveira, afeto à Divisão de Desporto.
- 3- O FCT obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do MST)

Além das responsabilidades que resultem da aplicação do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, nos termos do presente contrato, o MST deve: -----

- a) Cumprir com as condições e prazos definidos para a comparticipação financeira; -----
- b) Cumprir com as regras de publicitação legal dos contrato-programa celebrados; -----
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato-programa, nos termos do artigo seguinte; -----
- d) Colaborar com O FCT na prossecução do objeto e finalidade do contrato-programa celebrado entre as partes. -----

Cláusula Sexta

(Responsabilidades do FCT)

Nos termos do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, como contrapartidas de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Posta

Jun 7

interesse público, pelos apoios financeiros atribuídos pelo MST, no âmbito do presente contrato-programa, O FCT compromete-se a: -----

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização gratuita das suas instalações para iniciativas de interesse municipal, sejam elas desportivas, culturais, recreativas, ou outras, promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

b) Ceder as suas instalações desportivas num número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o FCT, mas nunca num número inferior a 200 horas por ano, tendo o MST prioridade na escolha dos dias e horários de utilização, salvaguardando os legítimos interesses e obrigações previamente assumidas pelo FCT junto de terceiros; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos à FCT na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

d) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

f) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo; -----

g) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações do FCT, bem como através da menção expressa “com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso” e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção do FCT; -----

h) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Posta
2 jm

desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----

i) Enviar ao MST, no caso de a entidade desportiva ser proprietária de instalações desportivas, trimestralmente, um mapa de ocupação das instalações; -----

j) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----

k) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----

l) O FCT compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST ou apoiadas por este; -----

m) O FCT compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----

n) O FCT tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----

o) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----

p) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte do FCT dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato.--

Cláusula Oitava

(Revisão e Cessação do Contrato)

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST. -----
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----
- 4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 30.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Cláusula Nona

(Mora e incumprimento do contrato)

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte do FCT, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature and initials in blue ink.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação. -----

3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, O FCT não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----

4- Sem prejuízo da responsabilidade do FCT, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

1- Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, relativamente ao apoio do MST para o desenvolvimento das ações previstas na alínea a) da cláusula primeira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025 e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2025. -----

2- No caso do apoio do MST aos projetos previstos na alínea b) da cláusula primeira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025 e vigora até à conclusão dos projetos de construção, requalificação, melhoramento ou conservação de infraestruturas e equipamentos desportivos, comparticipadas pelo MST. -----

3- O disposto no número anterior deve respeitar o limite máximo definido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula Décima-primeira

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-segunda

(Regime aplicável)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 27 de novembro de 2025 (item 27) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rubrica orçamental com as classificações económicas 080701 e 040701 na qual têm dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1960 de 21 de novembro de 2025.-----

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1926/2025, conforme documento de requisição externa de despesa nº 2341 de 21 de novembro de 2025. -----

O FCT tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta válida até válida até 02 de janeiro de 2026 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso válida até 10 de janeiro de 2026. -----

A identificada cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em 08 de março 2025. -----

Os referidos documentos estão arquivados no processo 55/25 desporto. ----

Santo Tirso, 02 de dezembro de 2025.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

com aquilo que ele foi capaz de fazer no passado. Aliás, se este aspecto for bem aproveitado, pode funcionar como uma excelente técnica de motivação, reforçando os avanços e progressos dos jovens mas chamando-lhes também a atenção para aquilo que eles devem ainda aperfeiçoar, utilizando-se as situações de treino como um "laboratório de ensaios" para novas aprendizagens.

Actividades Programadas

O Futebol Clube Tirsense prevê para o ano de 2025 as seguintes Participações Desportivas:

Futebol:

Séniores Masculinos:

- Participação no Campeonato de Portugal da Federação Portuguesa de Futebol;
- Participação da Taça de Portugal da Federação Portuguesa de Futebol

Custo estimado: €100.000,00

Séniores Femininos:

- Participação no Campeonato Nacional da Segunda Divisão, da Federação Portuguesa de Futebol;
- Participação no Taça de Portugal da Federação Portuguesa de Futebol

Custo estimado: € 20.000,00

Séniores Masculinos SUB-23:

- Participação no Campeonato Distrital da Associação de Futebol do Porto;

Custo estimado: € 6.000,00

Juniores:

- Participação no Campeonato da 1ª Divisão da AF Porto;
- Participação na Taça Acácio Lello (final da época, com objectivo de preparação da época seguinte).

Custo estimado: € 6.000,00

Juvenis:

- Participação no Campeonato da 2ª Divisão da AF Porto;
- Participação na Taça Óscar Marques (final da época, com objectivo de preparação da época seguinte).

Custo estimado: € 6.000,00

Iniciados: (2 Equipas)

- Participação no Campeonato da 2ª Divisão da AF Porto;
- Participação na José Bacelar (final da época, com objectivo de preparação da época seguinte).

Custo estimado: € 12.000,00

Infantis: (2 Equipas)

- Participação no Campeonato da 1ª Divisão da AF Porto;
- Participação na Taça Extraordinária (final da época, com objectivo de preparação da época seguinte);
- Participação no Torneio de Futebol de Rua.

Custo estimado: € 12.000,00

Benjamins: (3 Equipas)

- Participação no Campeonato no Campeonato da 1ª Divisão da AF Porto de Benjamins Futebol de 7 de Sub11;
- Participação no Campeonato no Campeonato da 1ª Divisão da AF Porto de Benjamins Futebol de 7 de Sub10;

Custo estimado: € 10.000,00

Traquinas (2 Equipas) e Petizes:

- Participação no Campeonato da 1ª Divisão da AF Porto
- Participação em torneios de escolas de futebol;
- Participação em jornadas concentradas de futebol, organizadas pela Associação de Futebol do Porto;

Custo estimado: € 10.000,00

Todos Escalões:

- Participação em diversos torneios de Âmbito regional, nacional e internacional com os objectivos de competir e participar em diversos níveis competitivos e em âmbitos diferentes.
- Organização de Torneios, nas nossas instalações, para os escalões de Benjamins, Traquinas e Petizes.

Custo estimado: € 10.000,00

ORÇAMENTO

051_25 - F.C.Tirsense - Demolição Bancada

						Selling
Item	Descrição Bill	Unid.	Qtd Orçam.	Preço	Total	
1	DEMOLIÇÕES					
1.1	Corte, demolição de bancada existente, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	vg	1,00	147.360,00	147.360,00	
1	DEMOLIÇÕES				147.360,00	
	TOTAL				147.360,00	



Posta

771

MAPA DE TRABALHOS

Descrição
Nivelamento de toda a superfície do campo com equipamento dual laser de elevada precisão, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução.
Fornecimento e colocação de Tapete de Relva constituído por espécies específicas para a prática desportiva, incluindo todos os trabalhos necessários à sua boa execução

Valor total do Orçamento (sem IVA)	135.000,00€
--	--------------------

Responsabilidades:

Do Cliente:

- Criar e assegurar bons acessos a camiões junto da obra
- Sistema de rega em bom estado e boa distribuição de água pelo campo
- Lixo resultante para vazadouro

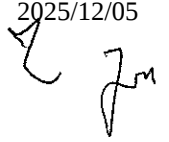
De J. A. Plantas Unipessoal, Lda.:

- O fornecimento e respetivo transporte e máquinas e material, necessário para a realização de todos os trabalhos necessários



Rua 1º de Maio, Nº 186 4815-206 LORDELO GMR
Tlm: 918 117 955 (Chamada para rede móvel nacional) NC: 509 913 539
IBAN: PT 50 0018 0008 0181 0471 020 63





Art.º	Descrição do Artigo	Un	Qtde	€/Uni	Importância	Total do Capítulo
CAPITULO I TRABALHOS PRELIMINARES						
1.1	Fornecimento e instalação de sistema de rega, incluindo aspersores centrais com copo de relva, tubagem e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	vg	13 606.90 €	13 606.90 €	
1.2	Fornecimento de material para sistema de rega, incluindo aspersores centrais com copo de relva, tubagem e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	vg	10 231.90 €	10 231.90 €	
TOTAL CAPITULO I						

